

LEI Nº 3.517/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016.

FIXA os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que inicia em 01 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

ÁURIO PAULO SCHERER, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, no mandato que inicia em 1º de janeiro de 2017 é o fixado nesta Lei, observado, para o efetivo pagamento, o estabelecido no inciso XI do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 20.503,60 (vinte mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos), no mandato que inicia em 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 6.637,23 (seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Para fins de pagamento dos subsídios referidos nos artigos anteriores, ficam observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.102/2012.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 21
de julho de 2016.

ÁURIO PAULO SCHERER
Vice-Prefeito Municipal em Exercício no
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração